

Ponte Nova - MG, 17 de agosto de 2023.

Ofício nº 0475/2023/SAPL/DG

**Exma. Sra.
Maria da Glória Rodrigues Cunha Carneiro
Presidente da 7ª Subseção da OAB**

Assunto: comunica a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 4.021/2023 e solicita sugestões para o aprimoramento da proposição.

Excelentíssima Senhora,

A pedido da Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, vimos por meio deste ofício, comunicar a tramitação, nesta Casa Legislativa, do Projeto de Lei Complementar nº 4.021/2023, que dispõe sobre o Programa Família Acolhedora no Município de Ponte Nova, altera a Lei Complementar nº 4.129/2017 e a Lei Complementar nº 4.238/2019, e dá outras providências. À vista disso, encaminhamos cópia desse projeto, em anexo, e solicitamos sugestões para o aprimoramento dessa proposta, caso entendam necessário.

O referido projeto tem como propósito estabelecer uma política pública no Município de Ponte Nova, visando ao acolhimento temporário de crianças e adolescentes cujos direitos estejam ameaçados ou violados, mediante decisão judicial de afastamento da família de origem. Essa iniciativa busca garantir a proteção integral dos direitos desses indivíduos, respeitando seu bem-estar e oferecendo um ambiente seguro e acolhedor.

Com base nesse propósito, tendo em vista o compromisso da Câmara Municipal em incentivar a participação ativa e a experiência das partes envolvidas no aprimoramento das leis e políticas relacionadas, gostaríamos de convidar respeitosamente V. Exa. a compartilhar eventuais contribuições ou observações que possam enriquecer o projeto em análise.

Agradecemos antecipadamente pela colaboração e contribuição na construção de políticas públicas que visem ao bem-estar e à proteção de crianças e adolescentes em nosso município.

As informações podem ser enviadas por meio digital para os e-mails secretaria@pontenova.mg.leg.br e assessoria@pontenova.mg.leg.br.

Atenciosamente,

**Wellerson Mayrink de Paula
Presidente**